



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

● **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

● **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 30 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: até às 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 30 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG, pelo site: <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, através do telefone: (32) 3281.1282 ou no e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.



ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

XIII – DO PAGAMENTO

XIV – DO PRAZO CONTRATUAL

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Lima Duarte**, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, CNPJ 18.338.186/0001-59, isento de inscrição estadual, por meio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº.045/2021, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº 138/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 51/2021, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 51/2009, Decreto Municipal nº. 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº.8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública presencial. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Lima Duarte, Fernanda Carelli da Silva e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo, Rose Cristina Ueb da Silva, Igor Alves de Sá e Souza e a suplente Edna Cristina do Nascimento nomeados pela Portaria nº. 045/2021.

● APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

● **DATA:** até o dia 30 de Agosto de 2021.

● **HORÁRIO:** até às 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

● **DATA:** Dia 30 de Agosto de 2021.

● **HORÁRIO:** às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – Lima Duarte/MG.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto e modelo de proposta; (**Envelope Proposta**)

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, (**Credenciamento, fora do envelope**);

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;(**Envelope Documentação**)

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento, (**Credenciamento, fora do envelope**);

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (**Credenciamento, fora do envelope**);

Anexo VII - Termo de Referência

Anexo VIII - Modelo de declaração de opção pelo "SIMPLES NACIONAL" (**Envelope Proposta**) (**OPTATIVO**)

1.3 – Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável pelo recebimento, e caso não satisfaçam às necessidades de consumo serão recusados e



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.4 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.5 - Os produtos elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. O licitante para o qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

1.6- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretarias Municipais.

III - CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital encontra-se disponível no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br> e na Sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na sala da Supervisão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:30 horas.

3.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá acompanhar os trâmites pelo site ou solicitar através do email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

3.3 Quaisquer questionamentos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, no endereço Praça Juscelino Kubitschek, nº. 173, centro, CEP. 36.140-000, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@limaduarte.mg.gov.br, no horário de 13:00 as 16:30 horas.

3.4 – Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões protocolizados por e-mail deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 3.3.

3.5 - E-mails enviados após as 16:30 (horário de Brasília) serão considerados protocolizados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.

3.6 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

4.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, devidamente cadastradas em órgão ou entidade da administração pública e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório

4.2 - Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, com as suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n.º. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

4.3 – Conforme disposto na Lei Municipal n.º. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- a) local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;
- b) regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Chacará; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

4.4 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.5 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

5.1– Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II** - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

5.2– O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

5.3– O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

5.4– A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**. **(Fora do Envelope)**.

5.5 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar de n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME”, “EPP” ou “MEI” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESADEPEQUENOPORTEOUMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO ANEXO VI)** no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da sede da licitante.

5.5.1 – A não apresentação do solicitado no item 5.5 não excluirá a empresa de participar dos lances e demais atos da licitação porém a empresa não terá o direito dos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.6- O Microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.7- A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital

5.9 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.10 – A falta ou incorreção dos demais documentos nos itens acima mencionados, ressalvando o item 5.5, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.11– Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que os licitantes que assim procederem estará abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.12– Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.13– Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

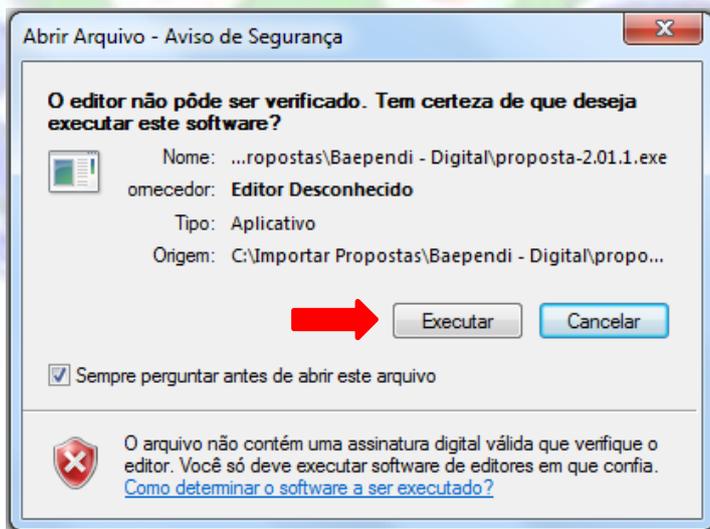
7.1- A proposta deverá ser preenchida e impressa de **DUAS FORMAS**: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I deste edital.

7.2- A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

7.2.1– O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no Link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

7.2.2- Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



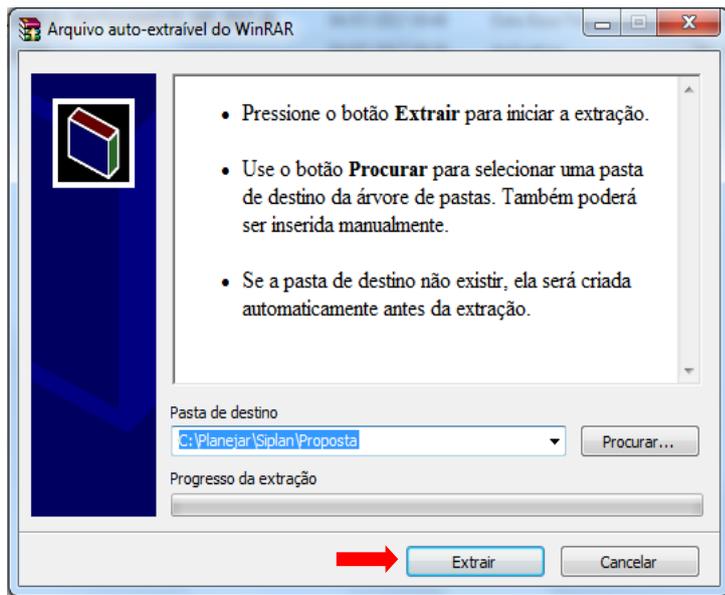
7.2.3- Clique em “Executar”;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



7.2.4- Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “**Extrair**”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

7.2.5- Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

 **Proposta.exe**

7.2.6- Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

Dados do Processo

Número/Ano: _____
Critério: _____

Selezione o arquivo enviado pela prefeitura

_____ **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa: CPF/CNPJ: Nome: Fantasia:

Cep: Logradouro: Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: Telefone: Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Inscrição CEI:

Porte Empresa: Simples Nacional: Data Proposta: Data Validade Proposta:

Observação:

Data do Edital: _____ Data da Habilitação da Proposta: _____



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.7 - Escolher o arquivo disponibilizado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município, no qual a empresa deverá solicitar através do email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

7.2.8- Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

7.2.9 - Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Conferir se a versão é igual ou superior à: Versão: 2.0.1 de 03/07/2017.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.10- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

7.2.11- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

7.2.12- Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Crieiro:

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

Abriu Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

7.2.13- Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são **ITENS** e **LOTES**. Clique na que estiver habilitada.

7.2.14- Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo

Número/Ano: 000180/2017

Crieiro: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ | Abriu Arquivo

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

7.2.15- Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “**Itens**”, ou dê um “**duplo clique**” sobre o item.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar aedição;
- Digite o valorproposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar aedição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possívelprosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

7.2.16- Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “**Confirmar Propostas**”.

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121\ [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N# 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | **Confirmar Propostas** | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

7.2.17- Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) “**Imprimir Recibo**” (**Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital**).
- 2) “**Exportar**” (**Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração**).
- 3) “**Gera Arquivo**” (**Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais**)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o



arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

4) O Botão “**Reabrir Propostas**” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



7.2.18- A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

7.2.19 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” EM UM CD OU PENDRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.

7.3 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

7.4 – Os itens deverão conter as marcas;

7.5- Serão desclassificadas as propostas que:

- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- IV. não atendam as demais condições previstas neste Edital.
- V. Não apresentarem proposta digital;

7.6 -A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 –Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, **este item será desclassificado.**

7.8 -A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega.

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10- Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7.11- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. -

7.12- O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração, **anexada à proposta comercial.**

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

8.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.2.1 - CAPACIDADE JURÍDICA:

1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 - *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou a última alteração contratual em vigor consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2 - Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa e alvará de funcionamento emitidos pela Secretaria competente do Município;

5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3 -ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA

1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

8.2.5 – OUTROS

1 – Alvará de Localização ou Funcionamento;

8.2.6 - DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV;(DOCUMENTAÇÃO)**
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (CREDENCIAMENTO)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)**

8.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

8.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

8.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

8.8- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

8.10- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.11- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.12- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

8.13 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.14- Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.15- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

9.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.2.5 - O Pregoeiro a seu critério poderá classificar todas as propostas por item, a interesse da Administração, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.6 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.3 – LANCES VERBAIS:

9.3.1– Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e aos demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.3.3– Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

9.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

9.3.7– A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

9.3.9– O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

9.3.10– Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

9.4 – DO JULGAMENTO:

9.4.1– O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.4.3– Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por **ITEM** e o valor estimado de compra.

9.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5– Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6– Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.7– Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.8– Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.9– Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.4.10– Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

X- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

10.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será dada prioridade e preferência a empresa que se enquadre na Lei Municipal 1940/2019, ou seja, Microempresas e empresas de pequeno porte local e regional.

10.5.1 – Aplicando o disposto no subitem 10.5 e mesmo assim mantiver o empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

10.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

11.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

11.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

11.5 – **Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

11.6 - **A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

11.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

11.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

11.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

11.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

11.12 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo**.

12.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

XIII - DOPAGAMENTO

13.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

13.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

13.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV – DO PRAZO

14.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

15.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1– O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 17/ 2010, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Lima Duarte.

16.2– É vedado o fornecimento, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

16.3– Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1– Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos nos termos do Decreto Municipal nº17/2010.

17.2– Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº.8.666/93.

17.3– Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

18.2.1 - advertência por escrito;

18.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

18.2.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

1 – 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

18.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

18.2.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

19.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

19.2– O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, sala de Licitações.

19.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.4– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.5– O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6– Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas.

19.7- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

19.8- Os recursos, contrarrazões impugnações e esclarecimentos poderão ser protocolados também pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br, ressaltando que o envio deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 18.7. E-mails enviados após as 16:30 serão considerados protocolados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.2– Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor.

20.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com o licitante vencedor através de expedição de Contrato Administrativo.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Lima Duarte, sob os números:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0117
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051	3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037	3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	

21.2– O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3– A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

21.4– Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.5– Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.6- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

21.8- É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

21.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93.

21.11– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

21.13– A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

21.14– Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

21.15- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.

21.16- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.17- Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lima Duarte, 09 de Agosto de 2021. -

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:

Apoio:





ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./ ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/ ____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Conta Bancaria:

Telefone:

e-mail:

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	Agenda Permanente tamanho aproximado em capa dura de 22X15 cm, 1 dia por página	UNID	5,0000			
002	Alfinete em aço galvanizado com cabeça plastica colorida cx c/ 50	Caixa	63,0000			
003	Almofada p/ carimbo nº3, tamanho 11,5 x 7,5 (tinta azul) entintada	und	10,0000			
004	Almofada p/ carimbo nº3, tamanho 11,5 x 7,5 (tinta preta) entintada	und	19,0000			
005	Apagador p/quadro branco com base de plastico	Unidade	100,0000			
006	Apoio De Pulso Para Teclado, confortável, material em tecido e/ou neoprene, apoio ergonômico em gel e/ou espuma - 20mm aproximadamente, antiderrapante, macio , reduz a tensão na mão, previne danos causados pelo esforço repetitivo; posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões, com medidas "aproximadas" de 46(c)x9(l)x2(a) cm, cor preto.	Unidade	10,0000			
007	Apoio ergonômico de punhos com extensão para teclado, com "aproximadamente" 20 mm de altura para manter o punho em posição neutra, prevenindo contra doenças relacionadas a má posição no trabalho. Deixa os punhos na posição neutra, permitindo o fluxo sanguíneo livre, permitindo conforto na digitação.	Unidade	10,0000			
008	Apontador c/ depósito caixa com 24 unidades	Caixa	78,0000			
009	Argila pct com 1 Kg	Pacote	50,0000			
010	Arquivo estreito para pastas suspensas com furação, cor preta, em plástico resistente, lavável, com dimensões aproximadas de A x C x L:27,1 x 43,0 x 16,40cm.	Unidade	20,0000			
011	Barbante 04 fios rolo c/ 200gr branco	Rolo	45,0000			
012	Barbante 08 fios rolo c/ 200gr branco	Rolo	35,0000			
013	Bastao de cola quente fino aproximadamente 30cm de comprimento	Unidade	305,0000			
014	Bastao de cola quente grosso aproximadamente 30cm de comprimento	Unidade	250,0000			
015	Bloco de notas adesivadas reposicionável medindo 76 x 76 mm 100 folhas, cor amarelo, 01 bloco por embalagem.	Unidade	100,0000			
016	Blocos de notas adesivadas, reposicionável, reciclável 04 blocos de 38 x 50 mm - 50 folhas cada multicolor 4 cores diferente que ajuda no processo de organização.	Pacote	50,0000			
017	Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 100mm	und	10,0000			
018	Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 80 mm	und	20,0000			
019	Bola de soprar 6,5 lisa para aniversário - pct c/ 50 unid - Cores Variadas.	Pacote	40,0000			
020	Bolas de iniciacao bolas em EVA	Unidade	6,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

021	Borracha escolar branca nº40 - cx c/ 40 unid.	Caixa	58,0000			
022	Caderno brochurão grande c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade	Pacote	200,0000			
023	Caderno brochurão grande s/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade	Pacote	50,0000			
024	Caderno brochura pequeno c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid	Pacote	20,0000			
025	Caderno capa dura espiral grande c/ 96 fls.	Unidade	16,0000			
026	Caderno capa dura espiral pequeno c/ 96 fls.	UNID	100,0000			
027	Caderno de protocolo formato 148 x 202 mm, capa dura	UNID	22,0000			
028	caixa de arquivo morto grande linha multionda cor azul -	Unidade	50,0000			
029	Caixa de arquivo morto nº 2 de papelão	UNID	1.570,0000			
030	Caixa de arquivo morto nº 3 de papelão	UNID	300,0000			
031	Caixa de grampo p/ grampeador 26/6 – c/ 5.000 grampos	Caixa	85,0000			
032	Calculadora de Mesa 12 dígitos aproximadamente 11 x 16 cm com pilha	UNID	31,0000			
033	Caneta esferográfica AZUL escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	Caixa	34,0000			
034	Caneta esferográfica PRETA escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	Caixa	15,0000			
035	Caneta esferográfica VERMELHA escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	Caixa	10,0000			
036	Caneta Gel Dourada	Unidade	25,0000			
037	Caneta gel prateada	UNID	20,0000			
038	Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid- cor azul(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abert	Caixa	9,0000			
039	Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid- cor preta(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na aber	Caixa	7,0000			
040	Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid - cor vermelha(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na	Caixa	6,0000			
041	Caneta Marca Texto Amarelo - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca Pilot, validade mínima de 11 meses - cx c/ 12 unidades.	Caixa	31,0000			
042	Canudinho de plástico tipo refrigerante pct com 80 unid.	Pacote	15,0000			
043	Cartão cartaz fosco 48 x 66 cm - pct c/20 unidades - cores variadas	Unidade	6,0000			
044	Cartão de ponto mensal - pacote com 100 unidades	Unidade	4,0000			
045	Cartolina branca - 50x60cm	Pacote	260,0000			
046	Cartolina - cores variadas 50 x 60 cm	UNID	250,0000			
047	Clips 2/0-galvanizado - cx.c/ 100 unid	Caixa	213,0000			
048	Clips 2/0 galvanizado cx c/725 unidade	Unidade	30,0000			
049	Clips 8/0-galvanizado - cx.c/ 25 unid	Caixa	74,0000			
050	Cola branca 1kg	Unidade	100,0000			
051	Cola branca (pequeno) 40 gr - cx. c/ 12 unid.	Caixa	30,0000			
052	Cola colorida com cinco cores frasco c/ 25gr	Caixa	155,0000			
053	Cola com glitter cores variadas - cx c/ 06 unid.	Caixa	80,0000			
054	Cola de isopor 40gr	UNID	2,0000			
055	Cola em bastão 21g. Secagem rápida, atóxico. lavável. pacote com 12 unidades.	Pacote	2,0000			
056	Cola em bastão, frasco de 9 gr.	Unidade	30,0000			
057	Cola escolar branca 500ml/ (não tóxica) com boa validade e qualidade	UNID	164,0000			
058	Cola para trabalho de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em alc	UNID	208,0000			
059	Cola Permanente, 37gr	UNID	10,0000			
060	Cola Universal para artesanato, transparente, com secagem rápida, embalagem 17g	UNID	8,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

061	Colchetes N°13, caixa com 72 unidades	Caixa	5,0000			
062	Conjunto de Hidrocor ponta fina c/ 12 unid.	UNID	50,0000			
063	Cordão para Crachá em poliéster 100%, presilha em metal resistente, 10mm de largura. Embalagem pct com 10 unidades. Tamanho Cordão de 84 cm (montado 42cm)	Pct	40,0000			
064	Corretivo em fita - medida aproximada 5mm x 5,5 m	UNID	84,0000			
065	Corretivo líquido base de água 18 ml. De Qualidade igual ou superior a marca Faber-castell, Bic ou Pritt.	UNID	126,0000			
066	Diário de classe de 1ª a 5ª ano	Unidade	250,0000			
067	Diário de classe de 6ª a 9ª ano	Unidade	150,0000			
068	Diário de classe de Educação Infantil	Unidade	150,0000			
069	Diário escolar para Educação Física	Unidade	200,0000			
070	Elástico fino para dinheiro - Pct com 100gr	UNID	38,0000			
071	Envelope Branco 1/2 A4 16x 23cm	Unidade	800,0000			
072	Envelope branco para ofício 114 x 229 mm	Unidade	300,0000			
073	Envelope saco pardo tam. A4 - medindo 23,2 X 32,6m	UNID	433,0000			
074	Envelope saco pardo tamanho A4 - medindo 23,2 x 32,6. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	200,0000			
075	Envelope saco pardo tamanho A5 - medindo 19X25cm	Unidade	230,0000			
076	Estilete lamina larga	Unidade	69,0000			
077	Etiqueta branca adesiva - Formato A4 tamanho 288,5mm X 200mm, etiqueta por folha 01. Embalagem pacote com 25 folhas.	Pct	21,0000			
078	Etiqueta branca autoadesiva, tamanho A4, quatro por folha – 210 x 297 mm, com 100 fls.	Caixa	10,0000			
079	Etiqueta branca autoadesiva, tamanho carta, duas por folha – 215,9 x 279,4 mm, com 100 fls – 400 etiquetas.	Caixa	10,0000			
080	Etiqueta branca nº6285 - 279,4 x 215,9 mm c/25 fls.	Pacote	15,0000			
081	Etiqueta branca nº6286 - 138,11 x 212,73 mm c/50 fls.	Pacote	10,0000			
082	Etiqueta branca nº6288 - 138,11 x 106,36 mm c/25 fls.	Pacote	10,0000			
083	Extrator de grampo de metal resistente tipo espatula	Unidade	42,0000			
084	Fita adesiva 4,5cm x 50m (qualidade scott ou similar) - Pct c/ 12 unid	Pacote	84,0000			
085	Fita adesiva crepe 19mmx50m / Boa qualidade	Unidade	257,0000			
086	Fita Adesiva, cristal, em polipropileno, 48mmx50m, transparente, de boa qualidade, pacote com 12 unidades.	Pacote	10,0000			
087	Fita de cetim poliéster diversas cores, rolo com 50 metros	Rolo	5,0000			
088	Fita de cetim poliester, peça com 10 metros - cores variadas	Metros	80,0000			
089	Fita Durex Colorido, 12mm x 10m - cores variadas	UNID	210,0000			
090	Fita Durex grande, 12x40 - transparente	UNID	240,0000			
091	Fita Durex pequeno transparente	UNID	100,0000			
092	Folha de papel de presente 50x60mm diversas	Unidade	40,0000			
093	Forma de acetato com silicone ideal para confecções de pirulitos de chocolates, em formatos diversos. (coração, coelho, urso, dentre outros). Devendo conter mais de um pirulito por forma	Unidade	15,0000			
094	Forma de acetato com silicone para Ovo de Pascoa, contendo vários ovinhos pequenos na mesma forma. ideal para a confecção de mini ovos de pascoa	Unidade	15,0000			
095	Forma de acetato com silicone para Ovo de Pascoa, TAMANHO GRANDE. Forma de silicone semi profissional, ideal para confecção de cascas de ovo de chocolate, com muito mais facilidade.	Unidade	15,0000			
096	Forma de acetato com silicone para Ovo de Pascoa, TAMANHO MEDIO. Forma de Silicone Semi Profissional, ideal para confecção de ovo de chocolate, com muito mais facilidade.	Unidade	15,0000			
097	Forma de acetato com silicone para Ovo de Pascoa, TAMANHO PEQUENO. Forma de Silicone Semi Profissional, ideal para confecção de ovo de chocolate, com muito mais facilidade.	Unidade	15,0000			
098	Furador em formato de circulo GRANDE, para trabalhos de artesanato em papéis, papéis metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mm de espessura. Feitos de	Unidade	2,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	metal e com cabo emborrachado.					
099	Furador em formato de círculo MEDIO, para trabalhos de artesanato em papéis, papéis metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mm de espessura. F	UNID	2,0000			
100	Furador Tec Jumbo Varias formas	Unidade	10,0000			
101	Furador Tec Regular Varias formas	Unidade	10,0000			
102	Gizão de cera cores sortidas - cx c/ 12 unid.	Caixa	250,0000			
103	Grampeador alicate 26/06, corpo Metálico, prático e resistente, com capacidade para até 25 folhas (75g/m2), cor preta.	Unidade	6,0000			
104	Grampeador de madeira p/ tapeceiro	UNID	3,0000			
105	Grampeador de papel de metal médio para grampo 23/10, cor preta com capacidade para 100 folhas	UNID	10,0000			
106	Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 100 folhas	Unidade	10,0000			
107	Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 20 folhas.	Unidade	6,0000			
108	Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 50 folhas	UNID	83,0000			
109	Grampeador para tapeçaria e mercenária Padrão	Unidade	2,0000			
110	Grampo 80/06 para grampeador de madeira	Caixa	2,0000			
111	Grampo 80/14 para grampeador de madeira	Caixa	2,0000			
112	Grampo para grampeador de madeira 106/6 c/ 3500	Caixa	2,0000			
113	Grampo p/ grampeador 23/10 - prata cx c/ 5000 unid. - cx c/5000	Caixa	4,0000			
114	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado cx c/ 5000 unid.	Caixa	50,0000			
115	Grampos para grampeador de madeira 106/8- caixa com 5.000 unidades	Caixa	3,0000			
116	Grampo trilho plástico estendido, com capacidade para armazenar 600 folhas, comprimento 30 cm, cor branca, com 50 unidades.	Pacote	10,0000			
117	Guardanapo Decoupage quadrado com estampas variadas	UNID	30,0000			
118	Guilhotina pequena (Guilhotina KA-36) com marcações e corte de no mínimo 20	Unidade	16,0000			
119	Isopor branco de 15mm placa 50x100mm	UNID	20,0000			
120	Kit pincel quadro branco 2,0mm com 4 cores	Kit	3,0000			
121	Kit Plástico para crachá transparente c/cordão 80x120mm 231 Plastpark. Abertura superior vertical. Acompanha cordão PVC com ponteira metálica. Ideal para convenções, feiras, eventos em geral. Embalagem pacote com 50 unidades	Pacote	5,0000			
122	Lantejola estrelinha pequena sortida pacote com 1000 unidades cores diversas	Pacote	2,0000			
123	Lantejola pacote com 1000 unidades cores diversas	Pacote	5,0000			
124	Lápis de cor escolar grande nacional - cx c/ 12 unids.	Caixa	400,0000			
125	Lápis escolar nº 2 corpo preto - cx c/ 144 unids.	Caixa	91,0000			
126	Lapis preto colorido por fora cx com 50 unids.	Caixa	3,0000			
127	Livro ata do resultado final de aproveitamento com 100 pagina	Unidade	15,0000			
128	Livro com folhas numeradas, pauta e capa dura contendo 200 folhas, com termo de abertura e termo de encerramento, capa dura.	UNID	27,0000			
129	Livro com indice oficio formato 21,6X32,0cm 100fls	UNID	5,0000			
130	Livro da secretaria - Registro geral da turma	Unidade	20,0000			
131	Livro de ata tamanho oficio, cor preta, com 100 fls	UNID	30,0000			
132	Livro de ponto, tamanho oficio, capa preta c/ 100 fls. 1 linha, formato 215mm x 315mmm	UNID	53,0000			
133	Livro de registro de matricula escolar	Unidade	15,0000			
134	Marcador para quadro branco recarregável de qualidade igual ou superior a marca PILOT cx com 12 unidades cor vermelha	Caixa	200,0000			
135	Marcador para quadro branco RECARREGÁVEL de qualidade igual ou superior a marca PILOT, cx. com 12 unids. - Cor Azul	Caixa	201,0000			
136	Marcador para quadro branco RECARREGÁVEL de qualidade igual ou superior a marca PILOT, cx. com 12 unids. - Cor Preta	Caixa	200,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

137	Massa de modelar - cx c/12 unids.	Caixa	560,0000			
138	Massa para biscoito, em embalagem de 1 Kg cada	Pacote	50,0000			
139	Mídia dvd-rw 4,7 gb 16x	UNID	10,0000			
140	Mouse pad com apoio para o punho, em gel, confortável, ideal para suportar o peso do punho, revestido com tecido em poliéster, compatível com qualquer mouse, base emborrachada, com medidas "aproximadas" de 22 cm de comprimento, 18,5 cm de largura e 3 cm de altura.	Unidade	10,0000			
141	Organizador de documentos (porta papel arquivo) para mesa de escritório em aço telado, com 03 divisórias, cor preta, com dimensões aproximadas de 10 x 35 x 40 cm; 1,31 quilogramas.	Unidade	6,0000			
142	Palito para churrasco, pacote com 100 unidades cada	Pacote	20,0000			
143	Papel A - 4 branco - Pct c/ 500 unids 75grs	Pacote	1.550,0000			
144	Papel A-4 pact colorido com 100 unidades - Cores variadas	Unidade	300,0000			
145	Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato de 412mm x 300mm, 56g c/400 folhas	Pct	2,0000			
146	Papel alto brilho branco para foto A-4, 120 gramas boa qualidade - pacote com 50 folhas	Pacote	28,0000			
147	Papel branco A4 210 x 297 mm, 75g/m, pacote com 500 folhas - caixa c/ 5 pacotes.	Pacote	1.095,0000			
148	Papel camurça - 40 x 60 - cores variadas	Unidade	600,0000			
149	Papel carbono A4 cor Azul caixa com 100 folhas	Caixa	1,0000			
150	Papel colorset - 50 x 66 - cores variadas	Unidade	320,0000			
151	papel contact, tipo adesivo, cor transparente, apresentação tamanho 45cm x 10m	Rolo	4,0000			
152	Papel Couchê Off 180g, com brilho, cor branco, Pacotes com mínimo de 50 folhas, tamanho A4	Unidade	29,0000			
153	Papel Couchê Off 250g, com brilho, cor branco, Pacotes com mínimo de 50 folhas, tamanho A3	Unidade	4,0000			
154	Papel crepon - 0,48 x 2m - cores variadas	UNID	920,0000			
155	Papel de seda cores variadas	Unidade	920,0000			
156	Papel pardo 66 x 96	folha	378,0000			
157	Papel sulfite A3 branco, pacote com 500 folhas, 75g	Pacote	212,0000			
158	Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor branco pct. C/ 50 folhas	Pacote	218,0000			
159	Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor marfim pct. c/ 50 folhas	Pacote	6,0000			
160	Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor palha pct. C/ 50 folhas	Pacote	162,0000			
161	Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor salmão pct. C/ 50 folhas	Pacote	2,0000			
162	Pasta alta de plástico polipropileno, com elástico, cor transparente, medidas aproximadamente 335x235x55mm	UNID	20,0000			
163	Pasta catálogo preta com 100 plástico transparente. Uso para arquivar ofício, Leis	Unidade	170,0000			
164	Pasta de papelão com trilho tamanho ofício na cor azul	Unidade	111,0000			
165	Pasta de Papelão fina com elástico cor azul. Tamanho ofício	UNID	255,0000			
166	Pasta de papelão plastificada c/elástico na cor cinza (papelão duro, firme) -	Unidade	95,0000			
167	Pasta de papel cartão duplo com mola tamanho ofício plastificada cor azul (gramatura 480g/m²) LOMBO DUPLO	UNID	2.690,0000			
168	Pasta fina de plástico polipropileno, com elástico, cor fumê, medidas aproximadamente 235x350x02mm	UNID	105,0000			
169	Pasta grampo trilho plastica ofício cristal (pacote com 10 incolor)	Unidade	100,0000			
170	Pasta molha dedos em gel/creme, com componentes especiais para manusear papéis, 12g, não tóxico, não mancha	Unidade	15,0000			
171	Pasta preta com 50 plásticos transparente	Unidade	200,0000			
172	Pasta Registradora A-Z, lombo largo ofício preta. dimensões: 34,5 x 28,5 x 7,3cm, cor preta.	UNID	24,0000			
173	pasta sanfonada A4 transparente com 31 divisórias	Unidade	15,0000			
174	Pasta suspensa em cartão 240 g/m², marmorizado, plastificada, (pintada), cor castanha, haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 06 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas, caixa com 25 unidades.	Unidade	10,0000			
175	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICO cx c/ 50 unid.	UNID	47,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

176	Pen drive 8GB	UNID	13,0000			
177	Percevejo latonado - cx. c/ 100 unid.	Caixa	4,0000			
178	Perfurador de papel 02 furos, capacidade mínima 10 folhas.	Unidade	5,0000			
179	Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 35 fls, em aço de alta qualidade, guia ajustável para posicionamento do papel, dois furos de 7 mm de diâmetro, reservatório com bandeja removível	UNID	38,0000			
180	Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 70 fls	UNID	9,0000			
181	Perfurador de papel com 02 furos- capacidade 40 folhas	Unidade	4,0000			
182	Pilha tamanho GRANDE, tipo alcalina, modelo D. Características adicionais não recarregável.	UNID	20,0000			
183	Pilha tamanho MÉDIA, tipo alcalina, modelo C. Características adicionais não recarregável.	UNID	20,0000			
184	Pilha tamanho PALITO, tipo alcalina, modelo AAA. Características adicionais não recarregável.	UNID	14,0000			
185	Pilha tamanho PALITO, tipo alcalina, modelo AAA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	Pacote	5,0000			
186	Pilha tamanho PEQUENA, tipo alcalina, modelo AA. Características adicionais não recarregável.	UNID	6,0000			
187	Pilha tamanho PEQUENA, tipo alcalina, modelo AA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	Pacote	5,0000			
188	Pincel atômico nº 850 - Jogo c/ seis cores ponta redonda	Caixa	83,0000			
189	Pincel para pintura K21/10 pct c/ 12 unid	UNID	201,0000			
190	Pincel para pintura K21/14 pct c/ 12 unid	und	201,0000			
191	Pincel para pintura K 21/4, pct c/ 12 unid	und	201,0000			
192	Pistola de cola quente grande	Unidade	47,0000			
193	Pistola de cola quente pequena	Unidade	30,0000			
194	Placa emborrachada de EVA 60x40x2mm cor Amarelo	Unidade	200,0000			
195	plástico em PVC estampado para confecção de toalha de mesa, não transparente, impermeável, fácil de limpar, em cores variadas.	Metros	12,0000			
196	plástico para crachá vertical, modelo HP14/HP15. Embalagem com pct. Com 100unid.	Pct	4,0000			
197	Porta durex grande	Unidade	24,0000			
198	Porta durex pequeno	und	3,0000			
199	Porta folhas em acrílico cristal 3mm, para papéis A4 – 21x30cm e fixação em paredes. Com 02 furos 0,5cm para fixação por parafuso ou prego. Tamanho da base Acrílico, 35cm altura x 23cm de largura. Tamanho bolso, 28cm altura x 22cm largura Profundidade 2cm, com capacidade para aproximadamente 50 folhas por bolso	Unidade	10,0000			
200	Pote de Gliter - c/2,5 grs - Cores variadas	und	70,0000			
201	Pote de purpurina 3grs cores variadas	Unidade	20,0000			
202	Pranchetas de madeira para papel	UNID	40,0000			
203	Quadro Branco para pincel com moldura de alumínio 140 x 120 cm	Unidade	21,0000			
204	Quadro de avisos medindo 90 cm de altura e 120 cm de largura, com fundo de cortiça	und	1,0000			
205	Régua transparente de 30 cm	Unidade	332,0000			
206	Rolo de fio de lantejola 06mm com 50 metros cores variadas	Rolo	5,0000			
207	Saco plástico transparente (PP-cristal liso) grosso ideal para utilização em fichários e pastas catálogo, com 4 furos, tamanho ofício (240x319mm), espessura 0,10mm - pct c/ 50 unidades	Pacote	59,0000			
208	Super Canetão Pincel Marcador Permanente Atômico- cor preta Radex- Marca tudo- caixa com 50 unidades	Caixa	1,0000			
209	Tecido chitão estampado floral 100% algodão, com 1,40 de largura, rolo com 30 metros	Rolo	22,0000			
210	Tecido de juta cor bege c/ fios dourados, largura de 1mt, rolo c/ 50m	UNID	17,0000			
211	Tecido em algodão para pano de prato cor branca de excelente qualidade	Metros	20,0000			
212	Tecido feltro cores variadas	Metros	50,0000			
213	Tecido feltro fibra sintética liso, composição de 100% poliéster rolo com 10 m por 1,40 cm de largura enfiado. cores variadas	Unidade	1,0000			
214	Tecido para patchwork, estampa variadas	Metros	20,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

215	Tesoura de picotar ref.665 8 1/2	Unidade	4,0000			
216	Tesoura média sem ponta com cabo de plástico Ks-125 - Cx. c/ 20 unids.	Caixa	105,0000			
217	Tesoura multiuso, cabo plástico anatômico, lâmina em aço inoxidável, 21 cm	UNID	14,0000			
218	Tesoura ref. 1408 multiuso, 21 cm	UNID	72,0000			
219	Tinta de maquiagem pintando a cara (tipo - kit c/ 06 cores	Kit	22,0000			
220	Tinta guache com 15 ml cores variadas - Cx c/ 6 unidades / Boa validade	Caixa	30,0000			
221	Tinta guache com 250 ml cores variadas - Cx c/ 6 unid / Boa Validade	Caixa	260,0000			
222	Tinta líquida para almofada de carimbo. Na cor Azul	UNID	4,0000			
223	Tinta para carimbo preto 37ml	Unidade	18,0000			
224	Tinta PVA, 100 ml - cores variadas	UNID	40,0000			
225	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND COM 20 ML CADA. COR AZUL	UNID	51,0000			
226	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND COM 20 ML CADA. COR PRETA	UNID	51,0000			
227	Tinta refil para marcador de quadro branco cx c/12 unidades com 20 ML cada cor vermelho	Unidade	50,0000			
228	Tinta Spray Decor para pintura decorativa, cor Branco Fosco 360ml	UNID	5,0000			
229	Tinta Spray Decor para pintura decorativa, cor cobre, 150ml	UNID	10,0000			
230	Tinta Spray Decor para pintura decorativa, cor ouro ou dourada, 150ml	UNID	10,0000			
231	Tinta Spray Decor para pintura decorativa, cor prata, 150ml	UNID	10,0000			
232	TNT - tecido não tecido - rolo com 50m, cor variadas	UNID	66,0000			
233	Umedecedor de dedo em pasta. Material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essências- Embalagem com 12g.	Unidade	10,0000			
234	Umedecedor de dedos a base d'água, com esponja, 53 mm	UNID	2,0000			
235	VERNIZ ACRILICO FOSCO, para artesanato, 100ML	UNID	5,0000			
236	VERNIZ GERAL, para artesanato, 100ML	UNID	6,0000			
237	VERNIZ vitral incolor, para artesanato, 100ML	UNID	6,0000			
238	Visor e etiqueta para pasta suspensa	Unidade	5,0000			
239	Visor e etiqueta para utilização em pasta suspensa, com dimensões aproximadas de 8 x 3 mm, confeccionada em papel e acetato. Pacote com 50 visores e 50 etiquetas.	Unidade	3,0000			
Total:						

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº/, Pregão Presencial nº/, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____(local)_____, ____de ____de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

1781

1881

LIMA DUARTE



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DETENTORA DA ATA: _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa _____ portadora do CNPJ _____, situada na Rua, neste ato representado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº/____, na modalidade Pregão Presencial nº/, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.**
- 1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº /2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.**
- 1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.**
- 1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**
- 1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.**
- 1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação**



a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou paraterceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1-A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº ___/___ – Pregão Presencial nº /___, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato,



nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.3- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.4- Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.5 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.6 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.7- Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0117
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042	3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044	

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;



c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. ____/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte,.

Prefeitura

Detentora da Ata

Testemunha:



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, de _____ de _____.
(Loca eData)

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.
(representante legal)





ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Fora do Envelope);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

(Representante Legal)





ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário de Referência	Val. Total
001	Agenda Permanente tamanho aproximado em capa dura de 22X15 cm, 1 dia por página	UNID	5,0000	28,2500	141,25
002	Alfinete em aço galvanizado com cabeça plastica colorida cx c/ 50	Caixa	63,0000	3,2500	204,75
003	Almofada p/ carimbo nº3, tamanho 11,5 x 7,5 (tinta azul) entintada	und	10,0000	10,9550	109,55
004	Almofada p/ carimbo nº3, tamanho 11,5 x 7,5 (tinta preta) entintada	und	19,0000	6,0475	114,90
005	Apagador p/quadro branco com base de plastico	Unidade	100,0000	6,5100	651,00
006	Apoio De Pulso Para Teclado, confortável, material em tecido e/ou neoprene, apoio ergonômico em gel e/ou espuma - 20mm aproximadamente, antiderrapante, macio , reduz a tensão na mão, previne danos causados pelo esforço repetitivo; posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões, com medidas "aproximadas" de 46(c)x9(l)x2(a) cm, cor preto.	Unidade	10,0000	65,8800	658,80
007	Apoio ergonômico de punhos com extensão para teclado, com "aproximadamente" 20 mm de altura para manter o punho em posição neutra, prevenindo contra doenças relacionadas a má posição no trabalho. Deixa os punhos na posição neutra, permitindo o fluxo sanguíneo livre, permitindo conforto na digitação.	Unidade	10,0000	59,9000	599,00
008	Apontador c/ depósito caixa com 24 unidades	Caixa	78,0000	27,5200	2.146,56
009	Argila pct com 1 Kg	Pacote	50,0000	4,9167	245,84
010	Arquivo estreito para pastas suspensas com furação, cor preta, em plástico resistente, lavável, com dimensões aproximadas de A x C x L: 27,1 x 43,0 x 16,40cm.	Unidade	20,0000	39,0000	780,00
011	Barbante 04 fios rolo c/ 200gr branco	Rolo	45,0000	6,6500	299,25
012	Barbante 08 fios rolo c/ 200gr branco	Rolo	35,0000	5,6833	198,92
013	Bastao de cola quente fino aproximadamente 30cm de comprimento	Unidade	305,0000	11,2475	3.430,49
014	Bastao de cola quente grosso aproximadamente 30cm de comprimento	Unidade	250,0000	1,3667	341,68
015	Bloco de notas adesivadas reposicionável medindo 76 x 76 mm 100 folhas, cor amarelo, 01 bloco por embalagem.	Unidade	100,0000	5,0375	503,75
016	Blocos de notas adesivadas, reposicionável, reciclável 04 blocos de 38 x 50 mm - 50 folhas cada multicolor 4 cores diferente que ajuda no processo de organização.	Pacote	50,0000	5,4850	274,25
017	Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 100mm	und	10,0000	2,5667	25,67
018	Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 80 mm	und	20,0000	1,7333	34,67
019	Bola de soprar 6,5 lisa para aniversário - pct c/ 50 unid - Cores Variadas.	Pacote	40,0000	8,4250	337,00
020	Bolas de iniciacao bolas em EVA	Unidade	6,0000	30,0000	180,00
021	Borracha escolar branca nº40 - cx c/ 40 unid.	Caixa	58,0000	14,7650	856,37
022	Caderno brochurão grande c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade	Pacote	200,0000	24,3333	4.866,66



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

023	Caderno brochurão grande s/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade	Pacote	50,0000	23,5667	1.178,34
024	Caderno brochura pequeno c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid	Pacote	20,0000	17,9000	358,00
025	Caderno capa dura espiral grande c/ 96 fls.	Unidade	16,0000	7,6875	123,00
026	Caderno capa dura espiral pequeno c/ 96 fls.	UNID	100,0000	5,3475	534,75
027	Caderno de protocolo formato 148 x 202 mm, capa dura	UNID	22,0000	13,2500	291,50
028	caixa de arquivo morto grande linha multionda cor azul	Unidade	50,0000	12,6333	631,67
029	Caixa de arquivo morto nº 2 de papelão	UNID	1.570,0000	5,4333	8.530,28
030	Caixa de arquivo morto nº 3 de papelão	UNID	300,0000	8,4500	2.535,00
031	Caixa de grampo p/ grampeador 26/6 – c/ 5.000 grampos	Caixa	85,0000	5,2350	444,98
032	Calculadora de Mesa 12 dígitos aproximadamente 11 x 16 cm com pilha	UNID	31,0000	31,2667	969,27
033	Caneta esferográfica AZUL escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	Caixa	34,0000	30,1100	1.023,74
034	Caneta esferográfica PRETA escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	Caixa	15,0000	30,1100	451,65
035	Caneta esferográfica VERMELHA escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	Caixa	10,0000	30,1100	301,10
036	Caneta Gel Dourada	Unidade	25,0000	6,4000	160,00
037	Caneta gel prateada	UNID	20,0000	6,4000	128,00
038	Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid- cor azul(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abert	Caixa	9,0000	36,2475	326,23
039	Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid- cor preta(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na aber	Caixa	7,0000	36,4300	255,01
040	Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid - cor vermelha(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na	Caixa	6,0000	36,4300	218,58
041	Caneta Marca Texto Amarelo - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca Pilot, validade mínima de 11 meses - cx c/ 12 unidades.	Caixa	31,0000	21,6125	669,99
042	Canudinho de plástico tipo refrigerante pct com 80 unid.	Pacote	15,0000	5,6450	84,68
043	Cartão cartaz fosco 48 x 66 cm - pct c/20 unidades - cores variadas	Unidade	6,0000	19,6667	118,00
044	Cartão de ponto mensal - pacote com 100 unidades	Unidade	4,0000	12,8367	51,35
045	Cartolina branca - 50x60cm	Pacote	260,0000	49,5625	12.886,25
046	Cartolina - cores variadas 50 x 60 cm	UNID	250,0000	15,5000	3.875,00
047	Clips 2/0-galvanizado - cx.c/ 100 unid	Caixa	213,0000	2,6425	562,85
048	Clips 2/0 galvanizado cx c/725 unidade	Unidade	30,0000	15,4500	463,50
049	Clips 8/0-galvanizado - cx.c/ 25 unid	Caixa	74,0000	3,3525	248,09
050	Cola branca 1kg	Unidade	100,0000	15,0600	1.506,00
051	Cola branca (pequeno) 40 gr - cx. c/ 12 unid.	Caixa	30,0000	12,8675	386,03
052	Cola colorida com cinco cores frasco c/ 25gr	Caixa	155,0000	5,3333	826,66
053	Cola com glitter cores variadas - cx c/ 06 unid.	Caixa	80,0000	11,4667	917,34
054	Cola de isopor 40gr	UNID	2,0000	3,7500	7,50
055	Cola em bastão 21g. Secagem rápida, atóxico. lavável. pacote com 12 unidades.	Pacote	2,0000	24,1550	48,31
056	Cola em bastão, frasco de 9 gr.	Unidade	30,0000	1,6200	48,60
057	Cola escolar branca 500ml/ (não tóxica) com boa validade e qualidade	UNID	164,0000	7,4333	1.219,06
058	Cola para trabalho de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Soluvel em alc	UNID	208,0000	5,2500	1.092,00
059	Cola Permanente, 37gr	UNID	10,0000	7,1000	71,00
060	Cola Universal para artesanato, transparente, com secagem rápida, embalagem 17g	UNID	8,0000	5,0000	40,00
061	Colchetes Nº13, caixa com 72 unidades	Caixa	5,0000	13,0000	65,00
062	Conjunto de Hidrocor ponta fina c/ 12 unid.	UNID	50,0000	12,9950	649,75



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

063	Cordão para Crachá em poliéster 100%, presilha em metal resistente, 10mm de largura. Embalagem pct com 10 unidades. Tamanho Cordão de 84 cm (montado 42cm)	Pct	40,0000	29,5000	1.180,00
064	Corretivo em fita - medida aproximada 5mm x 5,5 m	UNID	84,0000	5,3100	446,04
065	Corretivo líquido base de água 18 ml. De Qualidade igual ou superior a marca Faber-castell, Bic ou Pritt.	UNID	126,0000	2,4425	307,76
066	Diário de classe de 1ª a 5ª ano	Unidade	250,0000	7,5000	1.875,00
067	Diário de classe de 6ª a 9ª ano	Unidade	150,0000	7,5000	1.125,00
068	Diário de classe de Educação Infantil	Unidade	150,0000	7,5000	1.125,00
069	Diário escolar para Educação Física	Unidade	200,0000	7,5000	1.500,00
070	Elástico fino para dinheiro - Pct com 100gr	UNID	38,0000	4,1100	156,18
071	Envelope Branco 1/2 A4 16x 23cm	Unidade	800,0000	0,2333	186,64
072	Envelope branco para officio 114 x 229 mm	Unidade	300,0000	0,1933	57,99
073	Envelope saco pardo tam. A4 - medindo 23,2 X 32,6m	UNID	433,0000	0,3567	154,45
074	Envelope saco pardo tamanho A4 - medindo 23,2 x 32,6. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	200,0000	30,5000	6.100,00
075	Envelope saco pardo tamanho A5 - medindo 19X25cm	Unidade	230,0000	0,2333	53,66
076	Estilete lamina larga	Unidade	69,0000	2,6150	180,44
077	Etiqueta branca adesiva - Formato A4 tamanho 288,5mm X 200mm, etiqueta por folha 01. Embalagem pacote com 25 folhas.	Pct	21,0000	33,0000	693,00
078	Etiqueta branca autoadesiva, tamanho A4, quatro por folha – 210 x 297 mm, com 100 fls.	Caixa	10,0000	59,0000	590,00
079	Etiqueta branca autoadesiva, tamanho carta, duas por folha – 215,9 x 279,4 mm, com 100 fls – 400 etiquetas.	Caixa	10,0000	59,0000	590,00
080	Etiqueta branca nº6285 - 279,4 x 215,9 mm c/25 fls.	Pacote	15,0000	27,5000	412,50
081	Etiqueta branca nº6286 - 138,11 x 212,73 mm c/50 fls.	Pacote	10,0000	59,0000	590,00
082	Etiqueta branca nº6288 - 138,11 x 106,36 mm c/25 fls.	Pacote	10,0000	27,5000	275,00
083	Extrator de grampo de metal resistente tipo espatula	Unidade	42,0000	2,8850	121,17
084	Fita adesiva 4,5cm x 50m (qualidade scott ou similar) - Pct c/ 12 unid	Pacote	84,0000	53,2000	4.468,80
085	Fita adesiva crepe 19mmx50m / Boa qualidade	Unidade	257,0000	4,9000	1.259,30
086	Fita Adesiva, cristal, em polipropileno, 48mmx50m, transparente, de boa qualidade, pacote com 12 unidades.	Pacote	10,0000	50,1667	501,67
087	Fita de cetim poliéster diversas cores, rolo com 50 metros	Rolo	5,0000	12,9000	64,50
088	Fita de cetim poliester, peça com 10 metros - cores variadas	Metros	80,0000	12,9000	1.032,00
089	Fita Durex Colorido, 12mm x 10m - cores variadas	UNID	210,0000	0,9167	192,51
090	Fita Durex grande, 12x40 - transparente	UNID	240,0000	2,0000	480,00
091	Fita Durex pequeno transparente	UNID	100,0000	1,0167	101,67
092	Folha de papel de presente 50x60mm diversas	Unidade	40,0000	0,8333	33,33
093	Forma de acetato com silicone ideal para confecções de pirulitos de chocolates, em formatos diversos. (coração, coelho, urso, dentre outros). Devendo conter mais de um pirulito por forma	Unidade	15,0000	8,9900	134,85
094	Forma de acetato com silicone para Ovo de Pascoa, contendo vários ovinhos pequenos na mesma forma. ideal para a confecção de mini ovos de pascoa	Unidade	15,0000	1,9900	29,85
095	Forma de acetato com silicone para Ovo de Pascoa, TAMANHO GRANDE. Forma de silicone semi profissional, ideal para confecção de cascas de ovo de chocolate, com muito mais facilidade.	Unidade	15,0000	6,9900	104,85
096	Forma de acetato com silicone para Ovo de Pascoa, TAMANHO MEDIO. Forma de Silicone Semi Profissional, ideal para confecção de ovo de chocolate, com muito mais facilidade.	Unidade	15,0000	6,9900	104,85
097	Forma de acetato com silicone para Ovo de Pascoa, TAMANHO PEQUENO. Forma de Silicone Semi Profissional, ideal para confecção de ovo de chocolate, com muito mais facilidade.	Unidade	15,0000	6,9900	104,85
098	Furador em formato de circulo GRANDE, para trabalhos de artesanato em papéis, papéis metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mm de espessura. Feitos de metal e com cabo emborrachado.	Unidade	2,0000	45,5000	91,00
099	Furador em formato de circulo MEDIO, para trabalhos de artesanato em papéis, papéis	UNID	2,0000	39,4500	78,90



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mm de espessura. F				
100	Furador Tec Jumbo Varias formas	Unidade	10,0000	79,0000	790,00
101	Furador Tec Regular Varias formas	Unidade	10,0000	65,0000	650,00
102	Gizão de cera cores sortidas - cx c/ 12 unid.	Caixa	250,0000	14,9667	3.741,68
103	Grampeador alicate 26/06, corpo Metálico, prático e resistente, com capacidade para até 25 folhas (75g/m2), cor preta.	Unidade	6,0000	25,7200	154,32
104	Grampeador de madeira p/ tapeceiro	UNID	3,0000	67,0000	201,00
105	Grampeador de papel de metal médio para grampo 23/10, cor preta com capacidade para 100 folhas	UNID	10,0000	86,3333	863,33
106	Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 100 folhas	Unidade	10,0000	79,9200	799,20
107	Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 20 folhas .	Unidade	6,0000	17,3333	104,00
108	Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 50 folhas	UNID	83,0000	78,0000	6.474,00
109	Grampeador para tapeçaria e mercenária Padrão	Unidade	2,0000	27,0000	54,00
110	Grampo 80/06 para grampeador de madeira	Caixa	2,0000	35,6500	71,30
111	Grampo 80/14 para grampeador de madeira	Caixa	2,0000	31,1900	62,38
112	Grampo para grampeador de madeira 106/6 c/ 3500	Caixa	2,0000	13,2975	26,60
113	Grampo p/ grampeador 23/10 - prata cx c/ 5000 unid. - cx c/5000	Caixa	4,0000	19,7600	79,04
114	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado cx c/ 5000 unid.	Caixa	50,0000	5,9000	295,00
115	Grampos para grampeador de madeira 106/8- caixa com 5.000 unidades	Caixa	3,0000	17,1000	51,30
116	Grampo trilho plástico estendido, com capacidade para armazenar 600 folhas, comprimento 30 cm, cor branca, com 50 unidades.	Pacote	10,0000	30,0100	300,10
117	Guardanapo Decoupage quadrado com estampas variadas	UNID	30,0000	1,2500	37,50
118	Guilhotina pequena (GuilhoTina KA-36) com marcações e corte de no mínimo 20	Unidade	16,0000	218,5000	3.496,00
119	Isopor branco de 15mm placa 50x100mm	UNID	20,0000	3,7500	75,00
120	Kit pincel quadro branco 2,0mm com 4 cores	Kit	3,0000	15,9500	47,85
121	Kit Plástico para crachá transparente c/cordão 80x120mm 231 Plastpark. Abertura superior vertical. Acompanha cordão PVC com ponteira metálica. Ideal para convenções, feiras, eventos em geral. Embalagem pacote com 50 unidades	Pacote	5,0000	149,0000	745,00
122	Lantejola estrelinha pequena sortida pacote com 1000 unidades cores diversas	Pacote	2,0000	1.250,0000	2.500,00
123	Lantejola pacote com 1000 unidades cores diversas	Pacote	5,0000	1.250,0000	6.250,00
124	Lápis de cor escolar grande nacional - cx c/ 12 unids.	Caixa	400,0000	4,7833	1.913,32
125	Lápis escolar nº 2 corpo preto - cx c/ 144 unids.	Caixa	91,0000	60,6667	5.520,67
126	Lapis preto colorido por fora cx com 50 unids.	Caixa	3,0000	36,0000	108,00
127	Livro ata do resultado final de aproveitamento com 100 pagina	Unidade	15,0000	51,2250	768,38
128	Livro com folhas numeradas, pauta e capa dura contendo 200 folhas, com termo de abertura e termo de encerramento, capa dura.	UNID	27,0000	22,9833	620,55
129	Livro com indice oficio formato 21,6X32,0cm 100fls	UNID	5,0000	22,0000	110,00
130	Livro da secretaria - Registro geral da turma	Unidade	20,0000	91,0000	1.820,00
131	Livro de ata tamanho ofício, cor preta, com 100 fls	UNID	30,0000	12,3333	370,00
132	Livro de ponto, tamanho ofício, capa preta c/ 100 fls. 1 linha, formato 215mm x 315mm	UNID	53,0000	20,7450	1.099,49
133	Livro de registro de matricula escolar	Unidade	15,0000	91,0000	1.365,00
134	Marcador para quadro branco recarregável de qualidade igual ou superior a marca PILOT cx com 12 unidades cor vermelha	Caixa	200,0000	82,7475	16.549,50
135	Marcador para quadro branco RECARREGÁVEL de qualidade igual ou superior a marca PILOT, cx. com 12 unids. - Cor Azul	Caixa	201,0000	82,7475	16.632,25
136	Marcador para quadro branco RECARREGÁVEL de qualidade igual ou superior a marca PILOT, cx. com 12 unids. - Cor Preta	Caixa	200,0000	82,7475	16.549,50
137	Massa de modelar - cx c/12 unids.	Caixa	560,0000	5,2500	2.940,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

138	Massa para biscuit, em embalagem de 1 Kg cada	Pacote	50,0000	21,0000	1.050,00
139	Mídia dvd-rw 4,7 gb 16x	UNID	10,0000	4,3825	43,83
140	Mouse pad com apoio para o punho, em gel, confortável, ideal para suportar o peso do punho, revestido com tecido em poliéster, compatível com qualquer mouse, base emborrachada, com medidas "aproximadas" de 22 cm de comprimento, 18,5 cm de largura e 3 cm de altura.	Unidade	10,0000	51,8000	518,00
141	Organizador de documentos (porta papel arquivo) para mesa de escritório em aço telado, com 03 divisórias, cor preta, com dimensões aproximadas de 10 x 35 x 40 cm; 1.31 quilogramas.	Unidade	6,0000	98,7000	592,20
142	Palito para churrasco, pacote com 100 unidades cada	Pacote	20,0000	5,3333	106,67
143	Papel A - 4 branco - Pct c/ 500 unids 75grs	Pacote	1.550,0000	19,1975	29.756,13
144	Papel A-4 pact colorido com 100 unidades - Cores variadas	Unidade	300,0000	11,6875	3.506,25
145	Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato de 412mm x 300mm, 56g c/400 folhas	Pct	2,0000	56,7650	113,53
146	Papel alto brilho branco para foto A-4, 120 gramas boa qualidade - pacote com 50 folhas	Pacote	28,0000	26,5000	742,00
147	Papel branco A4 210 x 297 mm, 75g/m, pacote com 500 folhas - caixa c/ 5 pacotes.	Pacote	1.095,0000	71,9500	78.785,25
148	Papel camurça - 40 x 60 - cores variadas	Unidade	600,0000	1,0000	600,00
149	Papel carbono A4 cor Azul caixa com 100 folhas	Caixa	1,0000	47,0375	47,04
150	Papel colorset - 50 x 66 - cores variadas	Unidade	320,0000	1,0333	330,66
151	papel contact, tipo adesivo, cor transparente, apresentação tamanho 45cm x 10m	Rolo	4,0000	53,3333	213,33
152	Papel Couchê Off 180g, com brilho, cor branco, Pacotes com mínimo de 50 folhas, tamanho A4	Unidade	29,0000	18,0850	524,47
153	Papel Couchê Off 250g, com brilho, cor branco, Pacotes com mínimo de 50 folhas, tamanho A3	Unidade	4,0000	22,0000	88,00
154	Papel crepon - 0,48 x 2m - cores variadas	UNID	920,0000	1,0667	981,36
155	Papel de seda cores variadas	Unidade	920,0000	0,2500	230,00
156	Papel pardo 66 x 96	folha	378,0000	0,9000	340,20
157	Papel sulfite A3 branco, pacote com 500 folhas, 75g	Pacote	212,0000	46,7475	9.910,47
158	Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor branco pct. C/ 50 folhas	Pacote	218,0000	15,9450	3.476,01
159	Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor marfim pct. c/ 50 folhas	Pacote	6,0000	15,9167	95,50
160	Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor palha pct. C/ 50 folhas	Pacote	162,0000	15,9167	2.578,51
161	Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor salmão pct. C/ 50 folhas	Pacote	2,0000	15,9167	31,83
162	Pasta alta de plástico polipropileno, com elástico, cor transparente, medidas aproximadamente 335x235x55mm	UNID	20,0000	6,7667	135,33
163	Pasta catálogo preta com 100 plástico transparente. Uso para arquivar ofício, Leis	Unidade	170,0000	24,3000	4.131,00
164	Pasta de papelão com trilho tamanho ofício na cor azul	Unidade	111,0000	1,8500	205,35
165	Pasta de Papelão fina com elástico cor azul. Tamanho ofício	UNID	255,0000	2,1000	535,50
166	Pasta de papelão plastificada c/elástico na cor cinza (papelão duro, firme) -	Unidade	95,0000	5,6000	532,00
167	Pasta de papel cartão duplo com mola tamanho ofício plastificada cor azul (gramatura 480g/m²) LOMBO DUPLO	UNID	2.690,0000	5,4250	14.593,25
168	Pasta fina de plástico polipropileno, com elástico, cor fumê, medidas aproximadamente 235x350x02mm	UNID	105,0000	2,5667	269,50
169	Pasta grampo trilho plastica ofício cristal (pacote com 10 incolor)	Unidade	100,0000	20,2333	2.023,33
170	Pasta molha dedos em gel/creme, com componentes especiais para manusear papéis, 12g, não tóxico, não mancha	Unidade	15,0000	3,0225	45,34
171	Pasta preta com 50 plásticos transparente	Unidade	200,0000	15,3333	3.066,66
172	Pasta Registradora A-Z, lombo largo ofício preta. dimensões: 34,5 x 28,5 x 7,3cm, cor preta.	UNID	24,0000	16,3875	393,30
173	pasta sanfonada A4 transparente com 31 divisórias	Unidade	15,0000	59,2600	888,90
174	Pasta suspensa em cartão 240 g/m², marmorizado, plastificada, (pintada), cor castanha, haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 06 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas, caixa com 25 unidades.	Unidade	10,0000	90,0000	900,00
175	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICO cx c/ 50 unid.	UNID	47,0000	97,0000	4.559,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

176	Pen drive 8GB	UNID	13,0000	29,6333	385,23
177	Percevejo latonado - cx. c/ 100 unid.	Caixa	4,0000	2,9725	11,89
178	Perfurador de papel 02 furos, capacidade mínima 10 folhas.	Unidade	5,0000	8,9333	44,67
179	Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 35 fls, em aço de alta qualidade, guia ajustável para posicionamento do papel, dois furos de 7 mm de diâmetro, reservatório com bandeja removível	UNID	38,0000	42,6333	1.620,07
180	Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 70 fls	UNID	9,0000	120,0000	1.080,00
181	Perfurador de papel com 02 furos- capacidade 40 folhas	Unidade	4,0000	51,3000	205,20
182	Pilha tamanho GRANDE, tipo alcalina, modelo D.ª Características adicionais não recarregável.	UNID	20,0000	23,7000	474,00
183	Pilha tamanho MÉDIA, tipo alcalina, modelo C. Características adicionais não recarregável.	UNID	20,0000	15,6600	313,20
184	Pilha tamanho PALITO, tipo alcalina, modelo AAA. Características adicionais não recarregável.	UNID	14,0000	6,9500	97,30
185	Pilha tamanho PALITO, tipo alcalina, modelo AAA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	Pacote	5,0000	14,8750	74,38
186	Pilha tamanho PEQUENA, tipo alcalina, modelo AA. Características adicionais não recarregável.	UNID	6,0000	7,1000	42,60
187	Pilha tamanho PEQUENA, tipo alcalina, modelo AA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	Pacote	5,0000	15,0975	75,49
188	Pincel atômico nº 850 - Jogo c/ seis cores ponta redonda	Caixa	83,0000	13,5000	1.120,50
189	Pincel para pintura K21/10 pct c/ 12 unid	UNID	201,0000	3,3750	678,38
190	Pincel para pintura K21/14 pct c/ 12 unid	und	201,0000	4,4500	894,45
191	Pincel para pintura K 21/4, pct c/ 12 unid	und	201,0000	3,0000	603,00
192	Pistola de cola quente grande	Unidade	47,0000	23,9667	1.126,43
193	Pistola de cola quente pequena	Unidade	30,0000	16,9667	509,00
194	Placa emborrachada de EVA 60x40x2mm cor Amarelo	Unidade	200,0000	1,8333	366,66
195	plástico em PVC estampado para confecção de toalha de mesa, não transparente, impermeável, fácil de limpar, em cores variadas.	Metros	12,0000	17,0000	204,00
196	plástico para crachá vertical, modeloHP14/HP15. Embalagem com pct. Com 100unid.	Pct	4,0000	80,0000	320,00
197	Porta durex grande	Unidade	24,0000	22,1200	530,88
198	Porta durex pequeno	und	3,0000	12,3000	36,90
199	Porta folhas em acrílico cristal 3mm, para papéis A4 – 21x30cm e fixação em paredes. Com 02 furos 0,5cm para fixação por parafuso ou prego. Tamanho da base Acrílico, 35cm altura x 23cm de largura. Tamanho bolso, 28cm altura x 22cm largura Profundidade 2cm, com capacidade para aproximadamente 50 folhas por bolso	Unidade	10,0000	29,4500	294,50
200	Pote de Gliter - c/2,5 grs - Cores variadas	und	70,0000	1,2500	87,50
201	Pote de purpurina 3grs cores variadas	Unidade	20,0000	3,7000	74,00
202	Franchetas de madeira para papel	UNID	40,0000	5,1725	206,90
203	Quadro Branco para pincel com moldura de alumínio 140 x 120 cm	Unidade	21,0000	240,0000	5.040,00
204	Quadro de avisos medindo 90 cm de altura e 120 cm de largura, com fundo de cortiça	und	1,0000	149,8075	149,81
205	Régua transparente de 30 cm	Unidade	332,0000	1,4000	464,80
206	Rolo de fio de lantejola 06mm com 50 metros cores variadas	Rolo	5,0000	32,4000	162,00
207	Saco plástico transparente (PP-cristal liso) grosso ideal para utilização em fichários e pastas catálogo, com 4 furos, tamanho ofício (240x319mm), espessura 0,10mm - pct c/ 50 unidades	Pacote	59,0000	29,5975	1.746,25
208	Super Canetão Pincel Marcador Permanente Atômico- cor preta Radex- Marca tudo- caixa com 50 unidades	Caixa	1,0000	345,0000	345,00
209	Tecido chitão estampado floral 100% algodão, com 1,40 de largura, rolo com 30 metros	Rolo	22,0000	327,0000	7.194,00
210	Tecido de juta cor bege c/ fios dourados, largura de 1mt, rolo c/ 50m	UNID	17,0000	1.195,0000	20.315,00
211	Tecido em algodão para pano de prato cor branca de excelente qualidade	Metros	20,0000	15,9000	318,00
212	Tecido feltro cores variadas	Metros	50,0000	13,5000	675,00
213	Tecido feltro fibra sintética liso, composição de 100% poliéster rolo com 10 m por 1,40 cm de largura enfiado. cores variadas	Unidade	1,0000	189,0000	189,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

214	Tecido para patchwork, estampa variadas	Metros	20,0000	19,9000	398,00
215	Tesoura de picotar ref.665 8 1/2	Unidade	4,0000	54,0000	216,00
216	Tesoura média sem ponta com cabo de plástico Ks-125 - Cx. c/ 20 unids.	Caixa	105,0000	65,3333	6.860,00
217	Tesoura multiuso, cabo plástico anatômico, lâmina em aço inoxidável, 21 cm	UNID	14,0000	9,9900	139,86
218	Tesoura ref. 1408 multiuso, 21 cm	UNID	72,0000	24,0000	1.728,00
219	Tinta de maquiagem pintando a cara (tipo - kit c/ 06 cores	Kit	22,0000	38,1500	839,30
220	Tinta guache com 15 ml cores variadas - Cx c/ 6 unidades / Boa validade	Caixa	30,0000	5,1167	153,50
221	Tinta guache com 250 ml cores variadas - Cx c/ 6 unid / Boa Validade	Caixa	260,0000	21,9500	5.707,00
222	Tinta líquida para almofada de carimbo. Na cor Azul	UNID	4,0000	4,7125	18,85
223	Tinta para carimbo preto 37ml	Unidade	18,0000	4,7125	84,83
224	Tinta PVA, 100 ml - cores variadas	UNID	40,0000	7,7333	309,33
225	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND COM 20 ML CADA. COR AZUL	UNID	51,0000	54,9333	2.801,60
226	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND COM 20 ML CADA. COR PRETA	UNID	51,0000	54,9333	2.801,60
227	Tinta refil para marcador de quadro branco cx c/12 unidades com 20 ML cada cor vermelho	Unidade	50,0000	54,9333	2.746,67
228	Tinta Spray Decor para pintura decorativa, cor Branco Fosco 360ml	UNID	5,0000	25,0000	125,00
229	Tinta Spray Decor para pintura decorativa, cor cobre, 150ml	UNID	10,0000	35,3333	353,33
230	Tinta Spray Decor para pintura decorativa, cor ouro ou dourada, 150ml	UNID	10,0000	34,3333	343,33
231	Tinta Spray Decor para pintura decorativa, cor prata, 150ml	UNID	10,0000	35,3333	353,33
232	TNT - tecido não tecido - rolo com 50m, cor variadas	UNID	66,0000	141,8333	9.361,00
233	Umedecedor de dedo em pasta. Material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essências- Embalagem com 12g.	Unidade	10,0000	3,5000	35,00
234	Umedecedor de dedos a base d'água, com esponja, 53 mm	UNID	2,0000	2,3167	4,63
235	VERNIZ ACRILICO FOSCO, para artesanato, 100ML	UNID	5,0000	12,0000	60,00
236	VERNIZ GERAL, para artesanato, 100ML	UNID	6,0000	16,5000	99,00
237	VERNIZ vitral incolor, para artesanato, 100ML	UNID	6,0000	17,0000	102,00
238	Visor e etiqueta para pasta suspensa	Unidade	5,0000	10,5667	52,83
239	Visor e etiqueta para utilização em pasta suspensa, com dimensões aproximadas de 8 x 3 mm, confeccionada em papel e acetato. Pacote com 50 visores e 50 etiquetas.	Unidade	3,0000	9,7000	29,10
Total: R\$ 432.775,22					

2) **JUSTIFICATIVA:**

Anexa ao processo.

3) **PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:**

3.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

3.3- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total



responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

3.4 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

3.5 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

3.6 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

3.7 – Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

3.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

3.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

3.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

3.12 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;



- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

4.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado à Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

5) PRAZO DE GARANTIA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6) ADJUDICAÇÃO:

Por item.

7) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0117
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043	3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105	3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092

9) UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretarias Municipais.

Secretária Municipal de Administração, Turismo, Esporte e Lazer

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Obras, Agricultura e Pecuária

Aprovo o presente termo de referência em 09/08/2021.

56

Elenice Pereira Delgado Santelli
- Prefeita Municipal



VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

1781

1881

LIMA DUARTE